

PROJETO DE LEI Nº ,DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui o “PROGRAMA ESCOLA SEGURA”, no Município de Santa Luzia-MG.”

Art. 1º- Fica instituído o “PROGRAMA ESCOLA SEGURA”, no Município de Santa Luzia-MG.

Parágrafo Único. O “Programa Escola Segura”, tem como objetivo difundir nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, o conhecimento sobre prevenção de acidentes e técnicas de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios, e controle de pânico.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No espaço escolar é comum a ocorrência de acidentes, e por isso os estabelecimentos de ensino devem estar preparados para providências emergenciais, assim como para sua prevenção, com objetivo de garantir a integridade de todo corpo docente e dos alunos no ambiente escolar. Há a necessidade, ainda, de difusão de noções de primeiros socorros.

As mazelas acidentais ou incidentais, infelizmente comuns no cotidiano hodierno, não podem ser aceitas pacificamente no seio de nossas escolas, expondo em demasia os estudantes, na grande maioria crianças e adolescentes a riscos não afeitos ao meio escolar



ou, que possam ser previstos pela direção ou corpo docente, por isso a necessidade de um Projeto de Lei que combata ou, ao menos prepare os alunos e funcionários das escolas, para uma reação imediata e eficaz em casos de ocorrência criminal ou acidental no âmbito escolar, fato que, com certeza, vir a salvaguardar um grande número de vidas ali expostas.

Assim, entendemos que, ao aprovar essa iniciativa, nossos Pares contribuirão significativamente para a melhoria da segurança, conforto e do bem-estar de nossas crianças. Agradeço de antemão aos pares pela apreciação deste Projeto e solicito o apoio para sua aprovação.

Santa Luzia-MG, 23 de setembro de 2021.


VEREADOR
**ILACIR
BICALHO**

